DECRETO MUNICIPAL N° 3.785, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2022, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2022, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até ***12 de abril de 2022*** com ***desconto de 35%*** (trinta e cinco por cento), pago até ***12 de maio de 2022*** com ***desconto de 20%*** (vinte por cento) e pago até ***13 de junho de 2022*** com ***desconto de 10%*** (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

a) **1ª Parcela** **13/06/2022**

b) **2ª Parcela** **15/07/2022**

c) **3ª Parcela** **15/08/2022**

d) **4ª Parcela** **15/09/2022**

e) **5 ª Parcela** **14/10/2022 e**

f) **6 ª Parcela** **14/11/2022**

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM-Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

***Parágrafo Único*:** O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.777/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 12 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando de forma especial o Decreto Municipal nº 3584/2021 e 3687/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 12 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL N° 3.785, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"Lança o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2022, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 80, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2022, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até ***12 de abril de 2022*** com ***desconto de 35%*** (trinta e cinco por cento), pago até ***12 de maio de 2022*** com ***desconto de 20%*** (vinte por cento) e pago até ***13 de junho de 2022*** com ***desconto de 10%*** (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

a) **1ª Parcela 13/06/2022**

b) **2ª Parcela 15/07/2022**

c) **3ª Parcela 15/08/2022**

d) **4ª Parcela 15/09/2022**

e) **5 ª Parcela 14/10/2022 e**

f) **6 ª Parcela 14/11/2022**

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

***Parágrafo Único*:** O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3.777/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 12 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMNISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

CONSIDERANDO o Oficio de nº 003/2022-SEMED, expedido no dia 05 de janeiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Srª. **SUELI CUNHA VILELA**, devidamente inscrita no CPF sob. nº 939.027.861-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA,** com FG-35% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogando a Portaria Municipal de nº 125/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE JANEIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de janeiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando